



23422738



08120.004223/2021-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais  
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal  
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO  
Diretoria da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO

### TERMO ADITIVO

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS E A EMPRESA AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo Diretor da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO, Sr. **LEONARDO ROSA MAIA**, inscrito no CPF sob nº 075.144.277-16, Carteira de Identidade nº 88900469, expedida pela SESP/RJ, nomeado pela PORTARIA Nº 1.615, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no D.O.U. nº 197, de 10/10/2019, Seção 2, página 49, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, sediado(a) na Rua Elias Gorayeb, nº 2898, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-874, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DE SENA SILVA**, portador(a) do RG nº 1064098, expedido pela SSP/RO, e CPF nº 000.363.042-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, observando o que consta no Processo nº 08120.004223/2021-24, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes e em especial os artigos 57, Inciso II da mesma lei.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na **prorrogação do prazo de vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, a contar de **14/03/2023 a 14/03/2024**.

Por ocasião da prorrogação contratual, após o primeiro ano, com a anuência da contratada, os avisos prévios indenizado e trabalhado foram reduzidos a 10% do percentual inicialmente previsto na planilha, pois os **custos não são renováveis**, diante da manifestação do TCU, por meio do Acórdão 1.186/2017 - Plenário, e tendo em vista as consequências da Lei nº 12.506/2011.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**GESTÃO:** 00001

**UNIDADE GESTORA:** 200603

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 14.421.2081.20WS.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39

**SUB ELEMENTO:** 02 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 30907

**PTRES:** 172350

**PLANO INTERNO:** DP999021BPV

**FONTE:** 0118033901

**VALOR: R\$ 532.986,50** (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a 10/12 avos do ano de 2023, tendo em vista que a renovação se dará a partir de 14/03/2023, e os valores restantes serão arcados dentro da repercussão financeira do ano de 2024.

Observação: O valor total do contrato é de R\$ 639.583,80 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA FINANCEIRA**

A Contratada deverá apresentar à Administração do SENAPPEN, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do Contrato 06/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear o reajuste ao Contrato 06/2022, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato nº 06/2022 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**LEONARDO ROSA MAIA**

Diretor da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO

CONTRATANTE

**RAFAEL DE SENA SILVA**

Representante Legal

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SENA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 17:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rosa Maia**, **Diretor(a) da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO**, em 01/03/2023, às 14:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23422738** e o código CRC **7948BD68**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.